



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE CASCAVEL



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Proc. Administrativo nº
Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008.05/2026-PE.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS.

Unidade Gestora:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026, foi solicitado, pelo Agente de Contratação, comprovação de exequibilidade da proposta do licitante melhor classificado referente ao **Lote 01**, tendo em vista que o valor ofertado correspondeu a 39,21% (Trinta e nove vírgula vinte e um por cento) do valor estimado da contratação, **Lote 03** tendo em vista que o valor ofertado correspondeu a 37,29% (Trinta e sete vírgula vinte e nove por cento) do valor estimado da contratação, **Lote 06** tendo em vista que o valor ofertado correspondeu a 49,96% (Quarenta e nove vírgula noventa e seis por cento) do valor estimado da contratação, **Lote 09** tendo em vista que o valor ofertado correspondeu a 34,24 % (Trinta e quatro vírgula vinte e quatro por cento) do valor estimado da contratação, **Lote 10** tendo em vista que o valor ofertado correspondeu a 40,92 % (Quarenta vírgula noventa e dois por cento) do valor estimado da contratação e **Lote 11** tendo em vista que o valor ofertado correspondeu a 50,00 % (Cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, ficando assim todos abaixo dos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, evidenciando indício de inexecuibilidade, conforme item 5.14.34 do respectivo instrumento convocatório.

5.14.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Após realização de análises técnicas na proposta readequada, planilha de custo e formação de preços e demais documentos apresentados pela referida licitante, podemos fazer as seguintes constatações:

Após exame minucioso da documentação acostada aos autos, verifica-se que a licitante apresentou elementos suficientes e idôneos aptos a demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da execução contratual.

Constata-se que a empresa promoveu a devida adequação da planilha de composição de custos, especialmente quanto à correção dos percentuais tributários e à revisão dos custos relacionados a materiais, e insumos.

A documentação apresentada demonstra, de forma analítica e detalhada, a composição dos custos necessários à execução dos serviços, contemplando despesas.

OPINA-SE pela ACEITAÇÃO da prova de exequibilidade apresentada pela empresa FG COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, reconhecendo-se a viabilidade da proposta ofertada, para fins de prosseguimento regular do certame.

Pacajus, 22 de julho de 2026.

Mirilane Lourenço de Santana

Mirilane Lourenço de Santana
Coordenador de Controle Interno